



Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Sobral – CGM

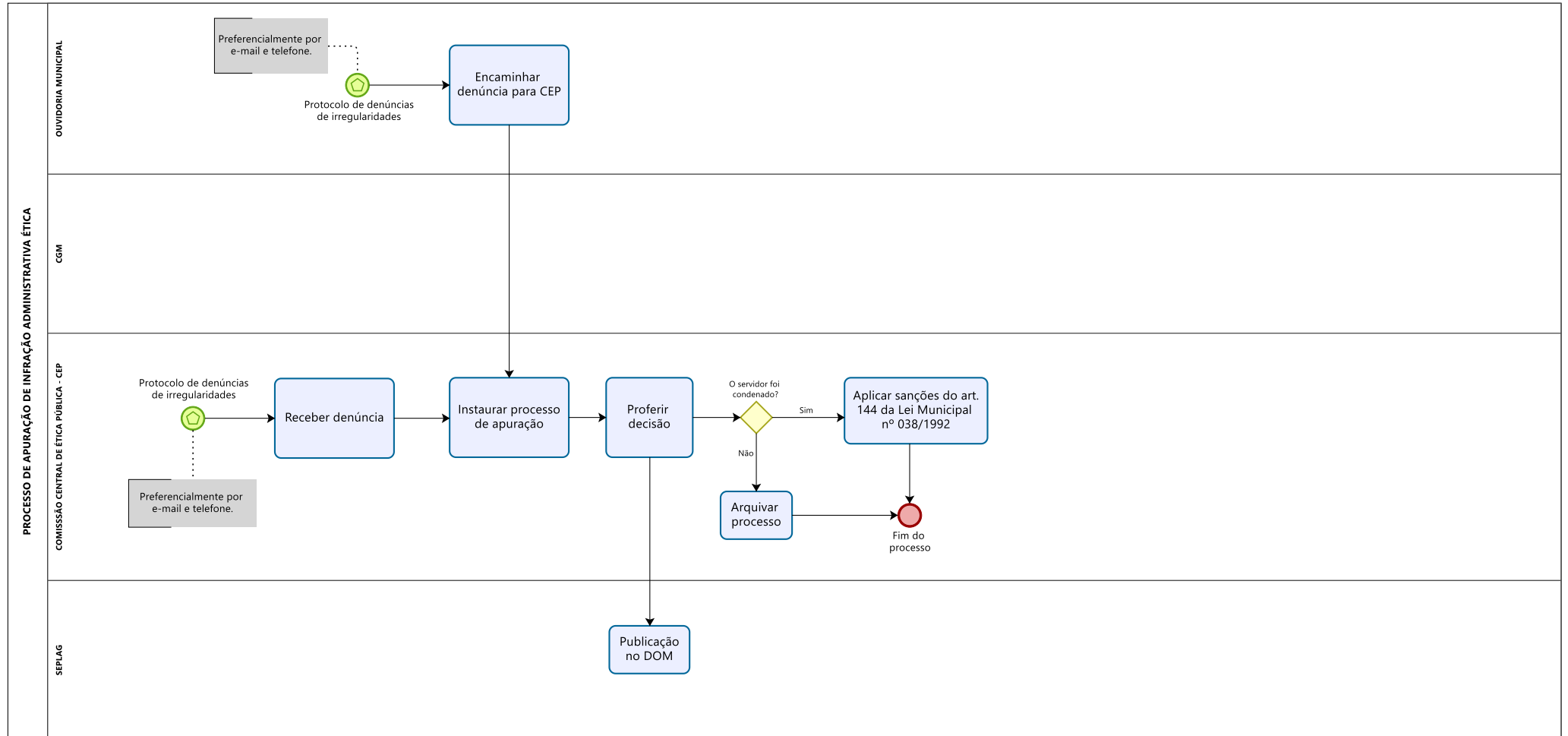
Manual de Processo

Processo de Apuração de Infração Administrativa Ética

Grupo: Código de Ética

Código do Documento: MP.CE.03.20211020

MAPA: PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA ÉTICA



PROTOCOLO DE DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES

Executor: Ouvidoria Municipal e/ou Comissão Central de Ética Pública - CEP.

Descrição: As denúncias de irregularidades poderão ser apresentadas junto à Ouvidoria Municipal ou à CEP, preferencialmente por e-mail e telefone, conforme determina o Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral Código de Ética.

ENCAMINHAR DENÚNCIA PARA COMISSÃO CENTRAL DE ÉTICA PÚBLICA - CEP

Executor: Servidor da Ouvidoria Municipal.

Descrição: A denúncia recebida no âmbito da Ouvidoria, será encaminhada à Comissão Central de Ética Pública, para que proceda ao processo de apuração.

RECEBER DENÚNCIA

Executor: Comissão Central de Ética Pública.

Descrição: A denúncia, após protocolada junto à CEP, será recebida para que se proceda ao processo de apuração.

INSTAURAR PROCESSO DE APURAÇÃO

Executor: Comissão Central de Ética Pública.

Descrição: Após recebida a denúncia de irregularidade, será instaurado o processo de apuração quanto aos fatos apresentados.

PROFERIR DECISÃO

Executor: Comissão Central de Ética Pública.

Descrição: Após o encerramento do processo de apuração das irregularidades denunciadas, será proferida decisão pelos membros da CEP acerca da conduta do denunciado.

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)

Executor: Servidor responsável da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Descrição: Será realizada a publicação da decisão proferida pela Comissão Central de Ética Pública, a qual poderá ter condenado ou não o servidor denunciado.

O SERVIDOR FOI CONDENADO? NÃO.

Observação: O processo será arquivado, vez que não foi constatada a culpa do denunciado.

ARQUIVAR PROCESSO

Executor: Comissão Central de Ética Pública.

Descrição: O processo de apuração instaurado será arquivado, diante da ausência de condenação do servidor denunciado.

 FIM DO PROCESSO O SERVIDOR FOI CONDENADO? SIM.

Observação: O servidor foi considerado culpado quanto à irregularidade denunciada, desta forma, haverá aplicação das sanções previstas no art. 144 da Lei Municipal nº 038/1992.

 APLICAR SANÇÕES DO ART. 144 DA LEI MUNICIPAL Nº 038/1992

Executor: Comissão Central de Ética Pública.

Descrição: Serão aplicadas às sanções previstas no art. 144 da Lei Municipal nº 038/1992, conforme determinado na decisão emitida pela CEP.

 FIM DO PROCESSO

Sobral/CE, 20 de outubro de 2021.



Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador Municipal



Lucas Tandy do Nascimento Silva
Coord. de Controladoria e Auditoria Interna

Ana Elizabete Lima de Sousa

Ana Elizabete Lima de Sousa
Gerente Técnica Jurídica